

DECRETO Nº 024/2023, de 17 de março de 2023.

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso da atribuição que lhe confere no Art. 47, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde reunir-se-á com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.648 de 06 de junho de 2007, bem como a Lei nº. 937, de 18 de junho de 1991, que criou o Conselho Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, como instância colegiada, tendo como uma de suas atribuições deliberar sobre a Política Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, a se realizar no dia 23 de março de 2023, no Teatro Municipal, das 08:00h as 13:00h, com o tema: **“SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE GARANTINDO DIREITOS E DEFENDENDO O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA!”**.

Art. 2º São objetivos da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Contribuir com fortalecimento e o avanço do Sistema Único de Saúde- SUS local, implementando as diretrizes da Política Municipal de Saúde;

II – Definir e consolidar diretrizes para fortalecer a democratização da gestão regional, estadual e nacional através da elaboração de propostas de saúde;

III – Eleger delegados para participar da Etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde (10ª CES).

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo de Saúde.

Art. 4º Para a organização e o desenvolvimento das atividades, a 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde junto a Comissão Organizadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17 de março de 2023.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

